

LEI Nº 14.086, DE 21/10/2021

(Regulamentada pelo Decreto nº 20376/2022)



## **Institui o Selo Verde.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 18 de outubro de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 315/2020, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo Verde como forma de premiação às pessoas físicas e jurídicas que promovem a gestão ambiental responsável e contribuem para a melhoria da qualidade do meio ambiente no Município de Ponta Grossa.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a gestão do Selo Verde, a qual estabelecerá os critérios para formalização da adesão definidos em Decreto regulamentar.

§ 1º Os contemplados com o Selo Verde devem comprovar o cumprimento da legislação ambiental pertinente a sua área de atuação, bem como, sua responsabilidade fiscal, tributária e previdenciária.

§ 2º As empresas detentoras do Selo Verde, deverão, dentro do prazo previsto no regulamento e as suas expensas, fazer uso publicitário do mesmo nas veiculações publicitárias que promovam e/ou em seus produtos, inclusive sob a forma impressa.

§ 3º A concessão do Selo Verde não implica repasse de recursos por parte do Município.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, quantos aos procedimentos administrativos, bem como, quanto às sanções aplicadas pelo uso indevido do selo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei 10.917, de 09/04/2012.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de outubro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

Download do documento